Tabela de vencimento basico aplicaveis aos servidores das Carreiras de Diplomata. Auditoria do Tesouro Nacional, Policia Federal, Policia Civil do DF e dos Policiais Civis dos Extintos Territorios Federals, Orcamento, de Financas e Controle, Procuradoria da Fazenda Nacional, Especialistas em Políticas Publicas e Gestao Governamental. Carreira de Ciencía e Tecnología e dos servidores da SAE, FCBIA, SUSEP, CVM e IPEA.

SAE, FOBIA, SUSEP, CYM & IFEA.								
CL	Р	SUPERI	OR :	INTERME	INTERMEDIARIO '		AR	
1		40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	
	111	429,51	322,13	253,90	190,43	150,35	112,76	
Α	11	401,88	301,41	243.28	182,46	143,17	107,38	
	ı	375,55	281,66	233.10	174,83	136,32	102.24	
	٧I	330,08	247,56	223,36	167,52	129,82	97,37	
	v	310,48	232,86	214,04	160,53	123,64	92,73	
В	IV	301,52	226,14	205,11	153,83	117,77	88,33	
	; iii	292.82	219,62	196.56	147,42	112,17	84,13	
	п	284,37	213,28	188,37	141,28	106,86	80,15	
	1	276,17	207,13	180,54	135,41	101,82	76,37	
	VI	268,21	201,16	173,04	129,78	97,02	72,77	
	v	260,49	195,37	165,86	- 124,40	92,46	69,35	
Ç	· IV	252,99	189,74	158,98	119,23	88,12	66,09	
	III	245,71	184,28	1,52,41	114,31	84,01	63,01·	
	ĮII –	238,64	178,98	146,10	109,58	80,09	60,07	
	1	231,78	173,84	140.07	105.05	76,36	57,27	
	. y	225,13	168,85	134,30	100,73	72,81	54,61	
٠	١٧	218,66	164,00	128,76	96,57	69.44	52,08	
D	111	212,39	159,29	. 123,47	92,60	66,24	49,68	
	II	206,30	154,73	118,40	88.80	63,20	47,40	
	1	200,39	150.29	113.55	85.16	60,31	45,23	

ANEXO I-A DA MEDIDA PROVISORIA Nº 1.426 . DE 9 DE MAIO DE 1996

TRIBUNAL MARITIMO				
DENOMINACAO	VENCIMENTO BASICO			
JUIZ-PRESIDENTE	429,51			
JUIZ	- 409.06			

TABELA23

ANEXO I-B DA MEDIDA PROVISORIA Nº 1.426 , DE 9 DE MATO DE 199 6

ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO					
DENOMINACAO VENCIMENTO BASICO GRAT (ART. 7º DA I					
ADVOGADO DA UNIÃO DE CLASSE ESPECIAL	429,51	170,92			
.1DVOGADO DA UNIÃO DE PRIMEIRA CLASSE	401.88	163,38			
ADVOGADO DA UNIAO DE SEGUNDA CLASSE	375,55	156,17			

ANEXO II DA MEDIDA PROVISORIA Nº1.426 DE 9 . DE MAIO DE 199 6.

		20 HORAS	40 HORAS
CLASSE	NIVEL	GRADUADO	GRADUADO
TITULAR	U	214,75	42
	4 -	171,80	- 34
ADJUNTO	3	163,62	32
	2	155,83	31
	1	148,41	. 29
	4	134,92	25
ASSISTENTE	3	128,49	25
	2	_122,38	-24
	1	116.55	23
	. 4	105,95	21
AUXILIAR	3	100,91	20
	2	96.10	193
	1.	91.52	18:

ANEXO II-A DA MEDIDA PROVISORIA Nº1. 42(DE 9 DE MAIO DE 199 6

	40 HORAS	20 HORAS		
	GRADUADO	GRADUADO	NIVEL	CLASSE
397,3		198.67	U	TULAR .
331,1		165,55	-4	
315,3		157,66	3	ε
300,3		150,16	2	Ì

!	1 1	143.01	286,02
	4	130,00	260,00
D	3	123,81	247,52
	2	117,91	235,82
	1 1	112,30	224,50
	4	105,95	211,90
С	3	100.90	201,80
	2	96,10	192,20
:	1 1	91,52	183,04
	4	86,33	172,66
8	3	82.23	164,46
	2	78,31	156,62
	1 1	74,58	149,15
	4	70,36	140,72
A	3	67,01	134,02
	2	63,82	127,64
	1 1	60,78	121,56

ANEXO III DA MEDIDA PROVISORIA Nº1.426 , DE 9 DE MAIO DE 1996

Tabela de vencimento basico aplicaveis aos Cargos do Sistema de Cargos instituidos pelas Leis nºs 5,645/70 e 6,550/78, dos servidores tecnicos administrativos das instituicoes Federals de Ensino, conforme Art. 3º e seguintes da Lei nº 7,596/87 dos servidores do IBAMA, EMBRATUR, INCRA, CFIAER, IBPC, IBAC, FBN, FCRB, FCP, LBA, FUNAI, FUNAG, FAE, ENAP, FNS, ROQUETTE PINTO, FNDE, SUDAM, SUFRAMA, SUDENE, CEPLAC e Tabela de Especialistas.

CL	Р	SUPERI	OR	INTERME	DIARIO	AUXILI	AR
-		40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS
	111	397,04	297.78	203,31	152,48	137,60	103,20
A	11	373,96	280,47	195.85	146,89	131,27	98,45
	,	351,75	263,81	188,68	141,51	125,25	93,93
	VI	302,05	226,54	181,77	136,33	119,51	89,63
	v	282,67	212,00	175,13	131,35	114,04	85,53
В	١٧	273,11	204,83	168,73	126,55	108,84	81,63
	111	263,88	197,91	162,59	121,94	103,88	77,91
	31	254,97	191,22	156,67	117,50	99,16	74,37
	1	246,37	184,78	150.96	113.22	94,56	71,00
	VI	238,05	178,54	145,48	109,11	90,37	67,78
	v	230,04	172,53	140,21	105,15	86,29	64,72
C	lv	222,29	166,72	135,13	101,35	82,40	61,80
•	181	214,82	161,12	130,24	97,68	78,70	59,02
	11	207,60	155,70	125,54	94,15	75,18	56,39
	1	200,63	150.47	121,02	90.77	71,81	53,86
	V	193,91	145,43	116,66	87,49	68,63	51,47
	ΙV	187,41	140,56	112,47	84,35	65.58	49,18
. D	ııı	181.14	135,86	108,43	· 81,33	62,67	47,01
	II	175,10	131,32	104,55	78,41	59,92	44,94
	1	169,24	126.93	. 100,82	75.61	57,28	42,96

ANEXO IV DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.426 . DE 9 DE MATO DE 1996

ANEXO II DA LEI Nº 8.237. DE 30 DE SETEMBRO DE 1991 GRATIFICAÇÕES E INDENIZAÇÕES

Tabeia II - Gratificação de Habilitação Militar

VALOR PERCENTUAL	SITUAÇÕES		
70% do soldo	Cursos de Altos Estudos Categoria I		
60% do soldo	Cursos de Altos Estudos		
50% do soldo	Cursos de Aperteiçoamento		
35% do soldo	Cursos de Especialização		
20% do soldo	Cursos de Formação		

Tabela III - Indenização de Representação

a) Pelo exercício do Posto ou Graduação em situações normais

· POSTO/GRADUAÇÃO	PERCENTUAIS		
Oficial-General	70% do soldo		
Oficial-Superior	60% do soldo		
Oficial-Intermediário, Oficial-Subalterno, Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	50% de soldo		

Suboficial, Subtenente e Sargento	35% do soldo
Demais Praças Especiais e Praças de graduação inferior a 3º Sargento, exceto as prestadoras do serviço militar inicial	

Tabela VI - Adicional de Inatividade

SITUAÇÃO	PERCENTUAIS		
Com 40 anos de serviço ou mais	90% do soldo		
Com 35 anos de serviço	70% do soldo		
Com 30 anos de serviço	60% do soldo		
Transferidos "ex-officio", para a inatividade remunerada, com menos de 30 anos de serviço	40% do soldo		

ANEXOV DA MEDIDA PROVISORIA Nº 1.426 . DE 9 DE MAIO DE 199.6

Tabela de vencimento basico aplicaveis aos servidores das Carreiras de Diplomata. Auditoria do Tesouro Nacional. Policia Federal. Policia Civil do DF e dos Policiais Civis dos Extigios Territorios Federais. Orcamento, de Financas e Controle, Procuradoria da Fazenda Nacional. Especialistas, em Políticas Publicas e Gestao Governamental. Carreira de Ciencia e Tecnologia, dos servicores da SAE, FCBIA, SUSEP, CVM, IPEA, IBAMA, EMBRATUR. INCRA, CFIAEr, IBPC, IBAC, FBN, FCRB, FCP LBA, FUNAI, FUNAG, FAE, ENAP, FNS, ROQUETE PINTO, FNDE, SUDAM, SUFRAMAINSUDENE. CEPLAC, Tabela de Especialistas, dos Tecnicos-administrativos das Instituicoes Federais de Especialistas. dos Tecnicos-administrativos das Instituicoes Federais de Especialistas. Leis nºs 5.645/70 e 6.550.78.

, CL	Р	SUPERI	OR	INTERME	DIARIO	AUXILIAN 1918111	
		40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS
	111	429,51	322,13	253.90	190.43	150.35	112,76
A	i u '	401,88	301,41	243.28	182,46	143,17	107,38
	1	375.55	281,66	233.10	174.83	136.32	deste
	, VI	330,08	247,56	223,36	167,52	129.82	97.37
	l v j	310,48	232,86	214,04	160,53	123,64 .	92.43
В	١٧	301,52	226,14	205,11	153,83	117,77	88.33
	l m	292,82	219.62	196,56	147,42	112.17	84.13
	11	284,37	213,28	188.37	141.28 !	106.86	80,15
		276,17	207,13	180.54	135,41	101,82 :	76,37
	VI	268,21	201,16	173,04	129,78	97,02	72,77
	v	260,49	195,37	165.86	124,40	92.46	69,35
¢	l IV	252,99	189.74	158,98	119,23	88.12	56.09
•	, 111	245,71	184,28	152,41	114.31	84.01	53.01
	111	238,64	, 178,98	146,10	109,58	80,09	60:07
	1	231,78	173,84	140,07	105,05	76.36 '	57,27
	v	225,13	168,85	134.30	100,73	72,81	54.61
	IV ,	218,66	164,00	128,76	96,57	69.44	52.08
_ D	وعاللج	7 212.39	159,29	123,47	92,60	66.24	49.68
	111	205,30	154,73	118,40	88,80	63.20	47.40
	1 1	200.39	150,29	113,55	85,16	60.31 ·	45.23

ANEXOV-A DA MEDIDA PROVISORIA Nº 1.426 . DE 9 DE MATO

TRIBUNAL MARITIMO

DENOMINACAO VENCIMENTO BASICO

JUIZ-PRESIDENTE 429.51

JUIZ 409.06

ANEXO VB DA MEDIDA PROVISORIA Nº 1.426 . DE 9 DE MATO DE 1996

ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO				
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO BASICO	GRAT ART 7° CA LE' 8 460 92		
ADVOGADO DA UNIÃO DE CATEGORIA ESPECIAL	429,51	170.92		
ADVOGADO DA UNIAO DE PRIMEIRA CATEGORIA	401,88	163,38		
ADVOGADO DA UNIÃO DE SEGUNDA CATEGORIA	375,55	156.17		

ANEXOVI DA MEDIDA PROVISORIA Nº 1.426 DE 9 DE MATO DE 19 96

		00.110.000	40 HORAS
		20 HORAS	40 HOHAS
CLASSE	NIVEL	GRADUADO	GRADUADO
TITULAR	U .	214,76	429,5
	4	176.91	353,8
ADJUNTO	3	169.29	338.5

162.00

155.03

324.00 310.05

ASSISTENTE 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	142,23 136,10 130,24 124,63 114,34 109,42 104,71 100,20	272.2 260.4
AUXILIAR AUXILI	124,63 114,34 109,42 104,71 100,20	249.2 228.6 218.8 209.4
AUXILIAR 3 2 1 ANEXOVI-A DA MEDIDA PROVISO TABELA DE VENCIMENTO BASICO APLICA	114,34 109,42 104,71 100,20	228.6 218.8 209.4
AUXILIAR 3 2 1 ANEXOVI-A DA MEDIDA PROVISO TABELA DE VENCIMENTO BASICO APLICA	109,42 104,71 100,20	218.8 209.4
2 1 1 ANEXOVI-A DA MEDIDA PROVISO TABELA DE VENCIMENTO BASICO APLICA	104,71 100,20	209.4
ANEXOVI-A DA MEDIDA PROVISO TABELA DE VENCIMENTO BASICO APLICA	100,20	
ANEXOVI-A DA MEDIDA PROVISO		
		O DE 19 ⁹⁶
4¢ão.	AVEIS AOS PROFESSORES DO M	AGISTERIO DE 1º E 2º GRAJS
۵۷۵.	20 HORAS	40 HORAS
CLASSE NIVEL	GRADUADO	GRADUADO
U 14 da 7 PAJUTIT	198,67	397.34
4	168,05	. 335,09
E la Rej j	160,81	321.62
2	153,89	307,77
ARDO	147,26	294,52
4	136,35	272,70
о з	130,48	260,96 249.72
2	124,86 !	249,72 238.97
1	119.49	238.97
4	114,34	218,83
C 3	109,42 104,71	209,41
2	100,20	200,39
1 1	94.52	189,04
B 3	90,02	180,04
2	85,74	171,47
- -	81,65	163,30
4	77,03	154,06
A 3	73,36	146.72
2	69,87 :	139.73
1 1	66,54_1	133,08
labela II - Gratificação de F VALOR PERCENTUAL		SITUACOFS
150 % do soldo	Curso	s de Altos Estudos
130% do soldo		oria I s de Altos Estudos
		oria II
110 % do soldo		s de Aperfeiçoamento
80% do soldo		s de Especialização
		s de Formação
abela III - Indenização de R a) Pelo exercício do Posto ou	Graduação em situa	ações normals
POSTO OU GRADUAÇÃO		PERCENTUAL
Oficial-General		do soldo
Oficial-Superior	130% do soldo	
Oficial-Intermediário, Ofici terno, Guarda-Marinha e Aspi	al-Subal- 110%	do soldo
Oficial		do enido
		
graduação inferior a 3º Sarg ceto as prestadoras do servi inicial	ento, ex-	20 303110
abela VI - Adicional de Inat	ividade	
SITUACAO		PERCENTUAL
Com 40 anos de serviço ou mais		do soldo
Com 35 anos de serviço	140%	do soldo
Com 30 anos de serviço ou ma Transferidos "ex-officio", p		do soldo
Oficial Buhoficial, Subtemente e Sar Demais Praças Especiais e graduação interior a 3º Sarg ceto as prestadoras do servi inicial 'abela VI - Adicional de Inat SITUAÇÃO Com 40 anos de serviço ou ma	gento 85% of 60% of ento, ex- ço militar .ividade	do soldo